



Alteração e Consolidação Contratual da BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Instrumento particular de contrato social, que entre si fazem as partes:

BRUNO FIM CECOTTE, brasileiro, solteiro, nascido em 15/04/1997, empresário, portador do CPF(MF) nº 150.348.657-50, e da Carteira de Identidade nº 3.909.073, expedido pelo SPTC-ES, residente e domicílio na Estrada José Zanúncio, 149, Apto. 102, bairro Pouso Alto, município de Castelo, estado do Espírito Santo, Cep.: 29.360-000, e,

BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, sociedade empresária com sede na Rua da Maçonaria, 90, Sala 105, Edf. Atena, bairro Baixa Itália, município de Castelo, estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob nº 28.612.830/0001-99, neste ato representado por seu sócio administrador **RODRIGO FIM CECOTTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1989, empresário, portador do CPF(MF) nº 124.401.097-97, e da Carteira de Identidade nº 2.259.030, expedido pelo SPTC-ES, residente e domiciliado na Estrada José Zanúncio, 149, Apto. 102, bairro Pouso Alto, município de Castelo, estado do Espírito Santo, Cep.: 29.360-000.

únicos sócios da empresa **BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua da Maçonaria, 90, Sala 105, Edf. Atena, bairro Baixa Itália, município de Castelo, estado do Espírito Santo, Cep.: 29.360-000, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.600.731/0001-85 e Inscrição Estadual nº 083.040.68-4, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o pacto primitivo nas seguintes cláusulas e condições:

1ª) A sócia, **Brasil Soluções Inteligentes LTDA**, nesse momento, cede e transfere 369.200 (trezentas e sessenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 369.200,00 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos reais) ao sócio **Bruno Fim Cecotte**.

O capital social de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) divididas em 920.000 (novecentas e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado e ficará assim distribuído:

- a) **BRUNO FIM CECOTTE**, com 469.200 (quatrocentas e sessenta e nove mil e duzentas) quotas, totalizando R\$ 469.200,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais);
- b) **BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, com 450.800 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentas) quotas, totalizando R\$ 450.800,00 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos reais).

2ª) À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro.

Art. 1º. - a sociedade limitada gira sob a denominação social de "**BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**", regendo-se pelo presente contrato, pela

BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º – A sede social fica na Rua da Maçonaria, 90, Sala 105, Edf. Atena, bairro Baixa Itália, município de Castelo, estado do Espírito Santo, Cep.: 29.360-000, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.600.731/0001-85 e Inscrição Estadual nº 083.040.68-4, tendo por foro o mesmo município e comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II**Dos objetivos. Duração.**

Art. 3º. - Constituem objetos sociais: Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Edição de livros; Edição integrada à impressão de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de livros; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (laboratórios de matemática, ciências e robóticas); Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Confecção, sob medida, de roupas profissionais; Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; Comércio varejista de artigos esportivos; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Comércio atacadista de calçados.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	Descrição
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
1413-4/02	Confecção, sob medida de roupas profissionais;
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;
4761-0/01	Comércio varejista de livros;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
5811-5/00	Edição de livros;
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros;
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e

BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

	domésticos não especificados anteriormente;
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.



Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III**Do Capital Social**

Art. 5º - O capital social de **R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)** divididas em 920.000 (novecentas e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, ficará assim distribuído:

- a) **BRUNO FIM CECOTTE**, com 469.200 (quatrocentas e sessenta e nove mil e duzentas) quotas, totalizando R\$ 469.200,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais);
b) **BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, com 450.800 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentas) quotas, totalizando R\$ 450.800,00 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos reais).

§ 1º - a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º: as cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CAPÍTULO IV**Das Deliberações Sociais**

Art. 6º. - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º. - além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I - aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;

BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

II - designar administradores em ato separado do presente contrato social;

III - destituição de administradores;

IV - fixar a remuneração dos administradores;

V - modificação do contrato social;

VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;

VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

VIII - pedido de concordata;

IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;

X - eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;

XI - outros assuntos de interesse social;

§ 2º. - as decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

a) nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.

c) nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º. - as convocações dos sócios para as reuniões serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

l) a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

BR SOLUCÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

II) a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

III) o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

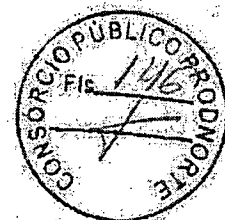
IV) a reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

CAPÍTULO V**Da Administração.**

Art. 7º A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente pelo sócio **Bruno Fim Cecotte**, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

Art. 8º. - compete aos administradores:

- a) - a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) - os administradores poderão agir, sempre em conjunto dois a dois, ou em separados, representado e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- f) - os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) - pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

CAPÍTULO VI**Do Conselho Fiscal**

BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Art. 9º. - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CAPÍTULO VII**Do Exercício Social**

Art. 10º. - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art. 8º, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no capital social, podendo tal distribuição ser mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

§ 3º - As perdas serão suportadas pelos cotistas na proporção da participação do capital social, ou ficarão acumuladas para compensação com lucros, por decisão dos sócios na reunião (ou assembleia, que aprovar as demonstrações contábeis do exercício social encerrado).

CAPÍTULO VIII**Disposições Gerais**

Art. 11º - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 12º - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Art. 13º - os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, contra o sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, pôr estarem assim ajustados, assinam eletronicamente o presente em uma única via para registro na Junta Comercial do Espírito Santo.

Castelo-ES, 19 de Dezembro de 2023.



BRUNO FIM CECOTTE

BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Representante Legal: Rodrigo Fim Cecotte
CPF(MF): 124.401.097-97

Visto do Advogado:
Matheus Paier Barbosa
AOB-ES 35064
CPF(MF) 124.254.797-59



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR SOLUCOES BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12425479759	MATHEUS PAIER BARBOSA
12440109797	RODRIGO FIM CECOTTE
15034865750	BRUNO FIM CECOTTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 20:20 SOB Nº 20232201080.
PROTOCOLO: 232201080 DE 19/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318066909. CNPJ DA SEDE: 20600731000185.
NIRE: 32202989925. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2023.
BR SOLUCOES BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.sp.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.